



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 47/2021-L, DE 23 DE JUNHO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

Nos termos constitucionais, compete aos Municípios a criação, supressão e organização dos Distritos, que se constituem em divisões territoriais específicas e criados mediante legislação própria.

No âmbito legislativo, o Distrito de Maylasky foi criado pela Lei Estadual 3.198, de 23 de setembro de 1981 (antes do advento da atual Carta Magna Federal), e na esfera Municipal por Lei de 2011 (Lei nº 3.664, de 17 de agosto de 2011).

Parafraseando o ilustre e saudoso Político, Jurista e Professor André Franco Montoro “ninguém vive na União ou no Estado, as pessoas vivem no Município; melhor ainda, no Distrito”.

Por isso mesmo, entendemos perfeitamente pertinente esta proposta fixando data para a comemoração da fundação do Distrito de Maylasky, ora definida em 10 de julho de 1875.

Neste dia, conforme pesquisa levada a efeito, ocorreu a inauguração da Estação ferroviária de Maylasky, informação constante na obra “Contribuição para estudos das estações ferroviárias paulistas”, de lavra da então Mestranda Sueli Ferreira de Bem, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP), 1998, Dissertação de Mestrado, Vol. 1, p. 152; disponível na Internet.

Com a primeira denominação de “Estação Pinheirinho”, foi logo rebatizada como “Estação Maylasky”, em homenagem ao militar austríaco Luis Mateus Maylasky, nascido em Kosice, Áustria (hoje o local pertence à Eslováquia), 1º Visconde de Sapucaí, pioneiro e um dos grandes grande artífices e inspiradores da Estrada de Ferro Sorocabana.

Devido à existência e funcionamento efetivos da Estação, formou-se no seu entorno a povoação que ao longo do tempo originou o hoje pujante Distrito de Maylasky, o maior Distrito de São Roque em número de habitantes.

Com esta propositura, pretende-se homenagear o Distrito e sua população, reconhecendo ainda a ligação histórica com a estação ferroviária que serviu como catalisador e amálgama para o início e o crescimento do desenvolvimento de nossa região.

Nesse diapasão, solicito o apoio dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

Isso posto, RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, por intermédio do Protocolo nº CETSR 23/06/2021 - 17:52 7181/2021, de 23 de junho de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **PROJETO DE LEI Nº 47/2021**

De 23 de junho de 2021.

***Institui a data de 10 de julho de 1875 como da Fundação do Distrito de Maylasky e dá providências correlatas***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a data de 10 de julho de 1875, como sendo da Fundação do Distrito de Maylasky, para todos os efeitos e especialmente aqueles de caráter comemorativo.

**Parágrafo único.** A data alusiva à Fundação do Distrito de Maylasky passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** Anualmente, a efeméride poderá ser comemorada mediante evento cívico e festivo, podendo o Poder Executivo colaborar a seu critério.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 23 de junho de 2021.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 23/06/2021 - 17:52 7181/2021